



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Of. N. Itapuí, ... de de 196.....

LEI Nº 389, de 22 de fevereiro de 1961

QUE ESTABELECE NOVO PERIMETRO URBANO

Waldomiro Guarinon, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º)- O perimetro urbano da cidade de Itapuí, abrange to da a area compreendida entre cem metros alem dos pontos extremos da po voação, caracterizados pelos postes de iluminação pública. Assim, a li nha perimetrica da cidade de Itapuí, terá inicio a cem metros do ulti mo poste de iluminação publica, no prolongamento da Rua 15 de Novembro na saída para Jaú, e deste ponto segue sempre a cem metros de distan - cia dos postes respectivos, paralelamente a esta Rua 15 de Novembro - até encontrar o ponto situado a cem metros do poste de iluminação da - Rua Campos Sales; deste ponto segue paralelamente a esta Rua, e a dis tancia de cem metros dos postes respectivos até cem metros alem do pos te situado no cruzamento desta Rua com a Rua 13 de Maio; deste ponto, - segue paralelamente a esta Rua e a cem metros dos postes de iluminação publica, até encontrar o ponto situado a cem metros do poste de ilumi nação da Avenida Antonio Pachim; deste ponto, segue paralelamente a es ta Rua e a cem metros dos postes respectivos até encontrar o ponto si tuado a cem metros alem do poste de iluminação existente no cruzamento desta Rua com a Travessa 21 de Abril; deste ponto, segue paralelamente a esta Travessa, e a cem metros dos postes de iluminação até encontra o ponto situado a cem metros do poste da Rua 11 de Setembro; deste poi to, segue paralelamente até o ultimo poste de iluminação situado na -- Avenida Rio Branco ou Estrada da Estação, e sempre a cem metros dos -- postes respectivos, voltando pela mesma Avenida e Rua 11 de Setembro sempre a cem metros até encontrar o ponto situado a cem metros do pos te situado na Rua 13 de Maio; deste ponto, segue paralelamente sempre a distancia de cem metros até encontrar o ponto situado a cem metros do poste de iluminação publica, existente no inicio da Rua Floriano Peixoto; deste ponto, contorna este ultimo poste a distancia de cem m tros até encontrar o ponto situado no cruzamento das Ruas 13 de Maio Candido Ferreira Dias; deste ponto, contorna a distancia de cem metr deste poste até encontrar o ponto situado a cem metros do primeiro po te da Rua 15 de Novembro; contorna este poste a distância de cem met



Prefeitura Municipal de Itapui

Estado de São Paulo

Of. N. Itapui, ... de de 196.....

metros, até atingir a linha que parte de cem metros de distancia do primeiro poste de iluminação existente no prolongamento da Rua Santo Antonio; deste ultimo ponto, segue paralelamente a cem metros até encontrar o primeiro poste de iluminação da Rua José Antonio; deste ponto segue paralelamente sempre a cem metros até encontrar o poste de iluminação situado na Rua Candido Ferreira Dias; deste ponto, segue paralelamente à Rua Candido Ferreira Dias, sempre a cem metros, e Rua conhecida pelo homônimo de Rua do "Matadouro", sempre a distancia de cem metros dos postes respectivos, até cem metros do ultimo poste de iluminação existentes; deste ponto, contornando sempre a cem metros os postes de iluminação existentes nas Ruas sem denominação da Vila São Sebastião até encontrar o poste situado na Rua do "Matadouro" no inicio da Avenida Pais de Barros; deste ponto, segue em linha reta paralelamente à esta Avenida sempre a distancia de cem metros dos postes respectivos, até o ponto situado a cem metros do primeiro poste de iluminação da Rua Prudente de Moraes; deste ponto, segue paralelamente sempre a distancia de cem metros dos postes de iluminação respectivos até o ponto situado a cem metros do poste existente no cruzamento da Rua Luiz Teixeira; deste ponto, segue paralelamente à Rua Luiz Teixeira sempre a cem metros dos postes de iluminação até encontrar o primeiro poste de iluminação situado na Rua Campos Sales, até o cruzamento da Rua José Antonio; deste ponto, segue paralelamente à Rua José Antonio, e sempre à distancia de cem metros dos postes respectivos até encontrar o ponto situado a cem metros do poste existente no cruzamento das Ruas José Antonio e João Ribeiro de Barros; deste ultimo ponto, segue paralelamente sempre a cem metros dos postes de iluminação à Rua João Ribeiro de Barros, até encontrar com o ponto de cruzamento do prolongamento da linha inicial.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapui, 22 de fevereiro de 1961

Waldomiro Guerinon
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Nadir Moraes Dias - Secretário.